



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL EXTRAORDINÁRIA**

## **2025**

**Município de Carmo do Cajuru/MG**

**Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Carmo do Cajuru  
PREVCARMO**

**Data focal:** 31 de agosto de 2025

**Nota técnica:** 2024.000157.1

**Versão:** 01

**Data de elaboração:** 26/10/2025

## 1) Apresentação

Procedemos à Avaliação Atuarial extraordinária do exercício de 2025, posicionada em 31 de agosto de 2025, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/08/2025.

## 2) Base Técnica Atuarial

A seguir será apresentada a Base Técnica Atuarial utilizada.

**Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

EVENTO GERADOR	TÁBUA UTILIZADA	
Fase laborativa	Masculino	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE - 2023 Homens
	Feminino	IBGE - 2023 Mulheres
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	

**Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

PREMISSA	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real	5,19%
Taxa de Crescimento Salarial Real	2,45%
Taxa de Despesa Administrativa	3,60%
Taxa de Rotatividade	1,00%
Compensação Previdenciária a receber	Sim

### 3) Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

A tabela abaixo apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista).

**Tabela 3: Distribuição de participantes**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 1.542.088,24	446	R\$ 3.457,60	46
Aposentados Normais	R\$ 892.215,48	188	R\$ 4.745,83	64
Aposentados por Invalidez	R\$ 56.359,21	21	R\$ 2.683,77	60
Pensionistas	R\$ 72.450,52	29	R\$ 2.498,29	66
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.563.113,45</b>	<b>684</b>	<b>R\$ 3.747,24</b>	<b>52</b>

### 4) Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 4: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	PUC
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

#### 4.1) Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

**Tabela 5: Custo Normal calculado**

CUSTO NORMAL ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	18,97%
Invalidez com reversão ao dependente	3,54%
Pensão de ativos	3,26%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>	<b>25,77%</b>
Administração do Plano	3,60%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>29,37%</b>

## 4.2) Plano de Custeio

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 31,52% (14,00% para o servidor e 17,52% para o Município). A avaliação atuarial extraordinária demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 29,37% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Assim, o plano de custeio normal vigente poderá ser mantido.

**Tabela 6: Plano de Custeio do Custo Normal**

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,52%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

A tabela a seguir apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o Ente e participantes.

**Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição**

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 1.542.088,24	14,00%	R\$ 215.892,35
Aposentados	Excedente ao teto do INSS	R\$ 18.881,78	14,00%	R\$ 2.643,45
Pensionistas	Excedente ao teto do INSS	R\$ 3,58	14,00%	R\$ 0,50
Ente	Folha de salários	R\$ 1.542.088,24	17,52%	R\$ 270.173,86
Ente	Aportes	---	---	R\$ 413.465,37
Ente	Parcelamentos	---	---	R\$ 13.132,91
<b>Total</b>				<b>R\$ 915.308,45</b>

(\*) Correspondente a 1/12 avos do valor do aporte anual para o ano de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 142, de 30/10/2024.

**Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 915.308,45
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 1.076.540,39
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 161.231,94)
Resultado sobre folha salarial	-10,46%
Resultado sobre arrecadação	-17,62%

## 5) Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas e o Saldo do Sistema (déficit, equilíbrio ou superávit).

**Tabela 9: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (152.160.492,83)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 417.518,18
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (9.012.797,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 60,08
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R\$ 15.546.790,60
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)</b>	<b>R\$ (145.208.921,37)</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (102.844.669,73)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 65.229.441,09
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R\$ 13.372.030,05
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)</b>	<b>R\$ (24.243.198,59)</b>
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (145.208.921,37)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC)	R\$ (24.243.198,59)
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)</b>	<b>R\$ (169.452.119,96)</b>
(+) Ativos Financeiros	R\$ 34.497.353,65
(+) Valor do Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ 275.581,99
<b>DEFICIT ATUARIAL</b>	<b>R\$ (134.679.184,32)</b>

Considerando-se o Plano de Custeio Normal vigente, observa-se que as Provisões Matemáticas equivalem a R\$ 169.452.119,96. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 32.541.828,74, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 134.679.184,32.

O Município de Carmo do Cajuru através da Lei Complementar nº 142, de 30/10/2024, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 113.697.476,83.

Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior ao Déficit Atuarial, **recomenda-se a sua alteração**, conforme a tabela a seguir.

**Tabela 10: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte suplementar**

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES SUPLEMENTARES (R\$)				DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
		VALOR TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA	SAAE	
2025	134.679.184,32	<b>4.611.697,02</b>	4.332.508,61	112.585,90	166.602,51	137.057.336,97
2026	137.057.336,97	<b>4.961.584,47</b>	4.648.902,91	150.533,48	149.947,36	139.209.028,28
2027	139.209.028,28	<b>7.225.104,08</b>	6.769.774,37	219.208,22	218.354,70	139.208.872,78
2028	139.208.872,78	<b>7.577.445,51</b>	7.099.911,06	229.898,19	229.003,05	138.856.367,77
2029	138.856.367,77	<b>7.926.789,09</b>	7.427.238,84	240.497,20	239.560,79	138.136.224,16
2030	138.136.224,16	<b>8.343.516,69</b>	7.817.704,06	253.140,63	252.155,00	136.961.977,50
2031	136.961.977,50	<b>8.739.526,02</b>	8.188.756,67	265.155,48	264.123,06	135.330.778,12
2032	135.330.778,12	<b>9.134.232,48</b>	8.558.588,54	277.130,79	276.051,75	133.220.213,02
2033	133.220.213,02	<b>9.470.982,21</b>	8.874.116,13	287.347,71	286.228,89	130.663.359,86
2034	130.663.359,86	<b>9.783.481,35</b>	9.166.921,41	296.828,88	295.673,13	127.661.306,89
2035	127.661.306,89	<b>10.013.715,54</b>	9.382.646,13	303.814,13	302.631,19	124.273.213,17
2036	124.273.213,17	<b>10.069.158,69</b>	9.434.595,22	305.496,27	304.306,78	120.653.834,25
2037	120.653.834,25	<b>10.064.566,49</b>	9.430.292,43	305.356,94	304.167,99	116.851.201,75
2038	116.851.201,75	<b>10.083.499,71</b>	9.448.032,46	305.931,37	304.740,19	112.832.279,42
2039	112.832.279,42	<b>10.031.923,48</b>	9.399.706,59	304.366,56	303.181,47	108.656.351,24
2040	108.656.351,24	<b>10.103.457,06</b>	9.466.732,09	306.536,87	305.343,33	104.192.158,81
2041	104.192.158,81	<b>10.131.699,05</b>	9.493.194,26	307.393,73	306.196,85	99.468.032,80
2042	99.468.032,80	<b>10.183.305,82</b>	9.541.548,74	308.959,47	307.756,50	94.447.117,88
2043	94.447.117,88	<b>10.200.478,44</b>	9.557.639,14	309.480,48	308.275,48	89.148.444,86
2044	89.148.444,86	<b>10.167.591,07</b>	9.526.824,35	308.482,69	307.281,57	83.607.658,08
2045	83.607.658,08	<b>10.143.178,84</b>	9.503.950,58	307.742,03	306.543,79	77.803.716,70
2046	77.803.716,70	<b>10.166.199,95</b>	9.525.520,89	308.440,48	307.239,53	71.675.529,64
2047	71.675.529,64	<b>10.201.190,38</b>	9.558.306,21	309.502,08	308.297,00	65.194.299,25
2048	65.194.299,25	<b>10.206.157,60</b>	9.562.960,40	309.652,79	308.447,11	58.371.725,78
2049	58.371.725,78	<b>10.206.166,36</b>	9.562.968,60	309.653,05	308.447,38	51.195.051,98
2050	51.195.051,98	<b>10.207.569,30</b>	9.564.283,13	309.695,62	308.489,78	43.644.505,88
2051	43.644.505,88	<b>10.203.702,04</b>	9.560.659,58	309.578,29	308.372,90	35.705.953,69
2052	35.705.953,69	<b>10.141.599,30</b>	9.502.470,59	307.694,10	306.496,05	27.417.493,39
2053	27.417.493,39	<b>10.199.165,19</b>	9.556.408,65	309.440,64	308.235,79	18.641.296,11
2054	18.641.296,11	<b>10.177.532,14</b>	9.536.138,92	308.784,30	307.582,01	9.431.247,24
2055	9.431.247,24	<b>10.269.814,22</b>	9.622.605,34	311.584,12	310.370,92	0,00

**Observação:** a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpre observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

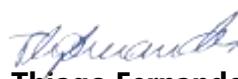
(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

**Portanto, o Município deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2055).**

Sendo o que tínhamos.



**Thiago Fernandes**  
**Atuário MIBA 100.002**